

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO PARÁ

RESOLUÇÃO № 29 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o feriado institucional da Consciência Negra na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará.

O Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e pelo Regimento Interno da OAB/PA;

CONSIDERANDO que no dia 20 de novembro é celebrado o dia da Consciência Negra e dia Nacional de Zumbi dos Palmares;

CONSIDERANDO a proposição de feriado institucional na 10ª Sessão Ordinária do Conselho Seccional da OAB Pará e sua aprovação por aclamação;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar no dia 20 de novembro o feriado institucional na OAB Pará.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO

Presidente da OAB-PA